

Edital
**EDUCAÇÃO E
IDENTIDADES NEGRAS**
Políticas de Equidade Racial

**EDITAL
COMPLETO**



Edital

EDUCAÇÃO E IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

Capítulo 1 – Introdução

Artigo 1º- O presente documento apresenta informações necessárias para a inscrição no edital **Educação e Identidades Negras: Políticas de Equidade Racial**, que conta com o apoio da Imaginable Futures e Fundação Lemann e constitui-se como mais uma iniciativa do Programa de Educação e Equidade Racial do Fundo Baobá.

Artigo 2º- O edital **Educação e Identidades Negras: Políticas de Equidade Racial** é parte de um esforço conjunto para o enfrentamento ao racismo e para a consolidação de práticas de promoção da equidade racial no setor da educação formal e não formal.

Artigo 3º - O presente edital destina-se a apoiar iniciativas de organizações, grupos e coletivos negros para identificar e enfrentar o racismo no campo da educação, por meio de políticas, ações, programas; promover a valorização das identidades e culturas negras no setor educacional (educação formal e não formal); fortalecer a liderança e aumentar a representação de pessoas negras que atuam no setor educacional em espaços de poder e tomada de decisão.

Capítulo 2 - Sobre o Fundo Baobá

Artigo 4º - Criado em 2011, o Fundo Baobá para Equidade Racial é o primeiro e único fundo dedicado, exclusivamente, para a promoção da equidade racial para a população negra no Brasil. Orientado pelos princípios de ética, transparência e gestão, mobiliza recursos financeiros e humanos, dentro e fora do país, e investe em iniciativas da sociedade civil negra para o enfrentamento ao racismo e promoção da justiça social.

I - A atuação do Fundo Baobá pode ser apresentada em três grandes dimensões: articulação social, mobilização de recursos e investimento programático.

Apoiadores:



Edital

EDUCAÇÃO E IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

II - Os investimentos programáticos, que se traduzem em apoio financeiro e técnico, são realizados pelo Fundo Baobá e se dão por meio de editais. São priorizados projetos e iniciativas negras que dialoguem com os eixos: Viver com Dignidade, Educação, Desenvolvimento Econômico, Comunicação e Memória e, sempre que possível, aquelas apresentadas por organizações e lideranças da região Nordeste do país.

Capítulo 3 – Sobre a Imaginable Futures

Artigo 5º - A Imaginable Futures é uma organização filantrópica internacional de investimentos orientados pelo impacto social e pela crença de que o aprendizado é a chave para o bem-estar de sistemas equitativos e saudáveis. A Imaginable Futures está determinada a mudar os sistemas injustos e a eliminar as barreiras que impedem os alunos, famílias e comunidades de prosperar e alcançar seu potencial máximo. Para isso, colabora com agentes de mudança para resolver desafios de educação complexos e desenvolver soluções que ajudem as comunidades nesse sentido. Com parceiros nos setores público, privado e social no Brasil, na África Subsaariana e nos Estados Unidos, a Imaginable Futures está co-criando soluções em contextos locais, nacionais e globais para alunos de todas as idades. Imaginable Futures é um empreendimento do Grupo Omidyar. Saiba mais em www.imaginablefutures.com/br/ e no site global www.imaginablefutures.com

Capítulo 4 – Sobre a Fundação Lemann

Artigo 6º - A Fundação Lemann é uma organização de filantropia familiar, nascida em 2002, a partir do desejo de construir um Brasil mais justo e avançado. Atua em dois pilares estratégicos, Educação e Lideranças, duas frentes capazes de impulsionar nossa gente e gerar mudanças reais. A Fundação Lemann aposta em dois momentos importantes da mesma trajetória: pessoas com formação educacional de qualidade que podem se tornar lideranças preparadas e engajadas para contribuir com o desenvolvimento do país.

Apoiadores:



Edital

EDUCAÇÃO E IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

Capítulo 4 - Sobre o edital

Artigo 7º - O presente edital prevê o apoio a organizações, grupos e coletivos negros que possam incidir em instituições educacionais com o objetivo de garantir que elas não apenas reconheçam a operação do racismo em seu cotidiano, mas também busquem, por meio de políticas e práticas de promoção da equidade, reduzir o impacto negativo que se impõe às populações negras.

Artigo 8º - O edital **Educação e Identidades Negras: Políticas de Equidade Racial** é uma oportunidade para fortalecer as estratégias de ativismo contra o racismo, promoção e defesa dos direitos, liderança, resistência e resiliência no setor educacional, incidindo em instituições formais e não formais.

Artigo 9º - Por meio do presente edital serão apoiadas 10 (dez) organizações, grupos ou coletivos negros de todo o território nacional.

I - Cada organização receberá um aporte financeiro da ordem de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), além de assessorias e treinamentos.

II – As organizações, grupos e coletivos negros selecionados terão, no máximo, 18 (dezoito) meses para executar os seus projetos e apresentar a prestação de contas final.

Artigo 10º - Para fins deste edital serão consideradas válidas EXCLUSIVAMENTE propostas apresentadas por organizações, grupos ou coletivos negros que contribuam para o desenvolvimento, aprimoramento e/ou a implementação de políticas educacionais que,

Edital

EDUCAÇÃO E IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

para além de identificar e enfrentar o racismo, sejam capazes de fortalecer as identidades e culturas negras, com atenção especial para crianças, adolescentes e jovens.

Artigo 11º - Para o alcance destes objetivos os projetos poderão envolver macro-ações visando:

- I. Fortalecimento de lideranças negras que atuam no campo da educação formal e não formal;
- II. Ampliação da participação de lideranças negras em espaços de poder e tomada de decisão no campo da educação formal e não formal;
- III. Desenvolvimento de pesquisas sobre desigualdades étnico-raciais no setor educacional (formal e não formal);
- IV. Introdução da temática racial na formação (inicial e continuada) de profissionais e trabalhadores da educação formal e não formal;
- V. Monitoramento e/ou avaliação de políticas educacionais governamentais e não governamentais voltadas para crianças, adolescentes e jovens e que visem a promoção da equidade étnico-racial, entre outras;
- VI. Desenvolvimento, aprimoramento ou implementação de políticas educacionais que coadunem para o alcance das mudanças detalhadas no Artigo 10º deste edital.

Artigo 12º - O edital é EXCLUSIVO para organizações, grupos ou coletivos constituídos e liderados por 85% (oitenta e cinco por cento) ou mais de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e que estejam em atividade desde 2019, pelo menos.

Capítulo 5 - Sobre a inscrição

Apoiadores:



Edital

EDUCAÇÃO E

IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

Artigo 13º - A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico disponível [no link](#).

- I. Ao se inscrever, as organizações, grupos e coletivos negros, por meio da pessoa responsável pela inscrição, autorizam automaticamente o recebimento de e-mails ou outras formas de comunicação sobre a presente chamada e/ou seu processo de seleção e/ou sobre qualquer outro assunto relacionado direta ou indiretamente.

- II. Ao se inscrever a pessoa responsável pela inscrição, bem como as organizações, grupos e coletivos negros proponentes, devem estar cientes de que o Fundo Baobá para Equidade Racial realizará o tratamento de dados, que, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, são considerados dados sensíveis pelo seu Artigo 5º, inciso II, quer sejam raça, cor, sexo, identidade de gênero.

- III. Durante todo o período de tratamento de dados pessoais sensíveis serão utilizadas ferramentas e protocolos que visam garantir os princípios básicos da segurança da informação, a saber: integridade, disponibilidade, autenticidade e confidencialidade desses dados. Após a realização das Etapas do Processo Seletivo, os dados sensíveis serão excluídos da base de dados do Fundo Baobá.

Artigo 14º - Ao realizar a inscrição as organizações, grupos e coletivos negros devem enviar a seguinte documentação:

- a. 1) Para organizações formalizadas: cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, ou seja, emitido nos últimos 30 dias ou no mês vigente;
- 2) Para grupos e coletivos não formalizados: evidências de que o grupo ou coletivo está ativo desde 2019 ou antes. As evidências podem ser fotos, vídeos, postagens

Edital

EDUCAÇÃO E

IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

- em redes sociais, cartazes, panfletos, reportagens entre outros registros que comprovem a atividade em 2019 ou antes.
- b. vídeo de, no máximo, 5 (cinco) minutos, que fale sobre a importância do investimento no fortalecimento institucional e no desenvolvimento de suas lideranças.
 - c. Carta de Referência, confirmando sua história de atuação no enfrentamento ao racismo, valorização da presença e da cultura negra no setor educacional (formal e não formal) e, ao mesmo tempo, atestando a importância da iniciativa proposta.
 - c.1) É necessário que a carta traga nome e filiação institucional da pessoa que assina, e-mail, telefone com DDD e a relação dela com a organização, grupo ou coletivo proponente;
 - c.2) As cartas de referência não poderão ser assinadas por pessoas que tiverem alguma relação de parentesco direto com lideranças da organização, grupo ou coletivo proponente, neste caso, outra referência deve ser escolhida, para não caracterizar conflito de interesses;
 - c.3) Não serão aceitas cartas assinadas por membros da equipe executiva, diretoria, ou órgãos de governança do Fundo Baobá para Equidade Racial, Imaginable Futures ou Fundação Lemann.
 - c.4) Caso seja necessário obter mais informações sobre a organização, grupo ou coletivo proponente o Fundo Baobá entrará em contato com a pessoa que forneceu a carta de referência.
 - d. Plano de Ação e Orçamento elaborados em conformidade com roteiro e orientações fornecidas pelo Fundo Baobá. Os roteiros podem ser acessados neste [link](#).

Artigo 15º - Situações que implicam na desclassificação:

- I. Propostas apresentadas por organizações, grupos ou coletivos não negros.

Edital

EDUCAÇÃO E IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

- II. Organizações, grupos ou coletivos negros cujas lideranças tiverem menos de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição.
- III. Organizações, grupos ou coletivos negros que, no ato da inscrição, não enviarem o vídeo sobre a importância do investimento no fortalecimento institucional e no desenvolvimento de suas lideranças, de acordo com as orientações fornecidas pelo Fundo Baobá.
- IV. Organizações, grupos ou coletivos negros que, no ato da inscrição, não enviem carta de referência de acordo com os critérios descritos no item (c) do artigo 14º.
- V. Organizações, grupos ou coletivos negros que, no ato da inscrição, não enviem o plano de ação e orçamento seguindo modelo e orientações fornecidas pelo Fundo Baobá (item d do artigo 14º).
- VI. Organizações negras formalizadas que não enviem o cartão do CNPJ atualizado.
- VII. Grupos e coletivos negros, não formalizados, que não enviem evidências de atividades em 2019 ou antes.
- VIII. Organizações, grupos e coletivos negros em atividade a partir de 2020.
- IX. Organizações, grupos ou coletivos negros cujas propostas incluem ações em outros setores, que não o educacional.
- X. Organizações, grupos ou coletivos negros que já foram financiados(as) pelo Fundo Baobá para Equidade Racial e deixaram de apresentar relatórios narrativos ou financeiros; que não tiveram prestação de contas aprovadas ou utilizaram recursos em desconformidade com as regras estabelecidas.
- XI. Organizações, grupos ou coletivos negros que tenham em seus quadros membros com parentes diretos: pai, mãe, filha(o), irmã(o), tia(o), avó(ô), sobrinha(o), neta(o), marido ou esposa atuando como funcionários ou conselheiros de qualquer órgão de governança do Fundo Baobá, Imaginable Futures Brasil ou Fundação Lemann.
- XII. Organizações, grupos ou coletivos negros cuja liderança (coordenação do projeto e/ou responsável legal e membros da diretoria da organização, grupo ou coletivo

Edital

EDUCAÇÃO E

IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

negro) é vereador(a), prefeito(a), deputado(a), governador(a); esteja disputando eleição ou seja eleita em 2022; tenha responsabilidade em gabinete de parlamentares municipais, estaduais ou federais; realize outras atividades político-partidárias nas esferas municipal, estadual ou federal.

- XIII. Organizações, grupos ou coletivos negros proponentes que não se atentarem às orientações de preenchimento descritas em cada uma das perguntas do formulário eletrônico implicando em erros de formatação ou interpretação.

Artigo 16º - Cada organização, grupo ou coletivo negro deve apresentar apenas uma proposta para o edital.

I – Organizações, grupos ou coletivos negros que apresentarem mais de uma proposta terão os seus projetos desclassificados.

Capítulo 6 - Sobre o uso dos recursos

Artigo 17º - O edital financia despesas descritas abaixo:

- Ações programáticas e todas as despesas com recursos humanos ou materiais a ela relacionadas – (coordenação do projeto, consultorias e serviços especializados, papelaria, equipamentos, locomoção, hospedagem, alimentação ou aluguel de local para a realização de evento, divulgação, avaliação);
- Ações para o fortalecimento institucional (elaboração/revisão de políticas internas; registro, sistematização e organização da memória institucional; cursos, treinamentos para membros da equipe e despesas associadas - inscrição, material, passagem aérea ou terrestre, hospedagem e alimentação; salários e encargos; compra de computador, softwares, licenças ou outros itens relacionados ao universo tecnológico; atividades de publicidade, comunicação, divulgação e

Edital

EDUCAÇÃO E

IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

marketing- produção de imagens e/ou registros fotográficos, registros em vídeo, criação ou alimentação de redes sociais e site);

- Desenvolvimento de habilidades de liderança (treinamentos específicos para as lideranças visando fortalecer ou desenvolver habilidades relacionadas a planejamento e gestão, comunicação, atuação em rede, idiomas, gestão de pessoas, gestão de mudanças, sucessão, captação de recursos, autogestão, educação financeira; atuação em ambientes complexos; ação política; ação em rede; ou outros);
- Despesas administrativas – internet, conta de luz, correios, contabilidade, assessoria jurídica.

Artigo 18º – A distribuição dos recursos deve obedecer a seguinte lógica:

- I. Despesas administrativas - R\$ 8750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Há financiadores que usam o termo “custos indiretos” ou *overhead*, para este tipo de despesa. Este valor é fixo e não pode ser alterado. Todos os orçamentos devem considerar este valor exato neste bloco de despesas.
- II. Fortalecimento institucional - R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) ou menos. Caso o valor máximo não seja alocado para este bloco de despesas, o saldo deve ser distribuído para as ações programáticas.
- III. Desenvolvimento das habilidades das lideranças - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou menos. Caso o valor máximo não seja alocado para este bloco de despesas, o saldo deve ser distribuído para as ações programáticas.
- IV. Ações programáticas - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou mais.

Artigo 19º - O edital NÃO financia:

Apoiadores:



Edital

EDUCAÇÃO E

IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

- Atividades ou projetos ligados a partidos políticos, atividades de campanha eleitoral e/ou atividades realizadas por mandatos de parlamentares eleitos.
- Atividades ou projetos de formação/ensino religioso.
- Despesas com divulgação de atividades já realizadas, pesquisas concluídas, ou outras atividades semelhantes.
- Pagamento de dívidas de qualquer natureza.
- Despesas contraídas anteriormente, relacionadas à aquisição de serviços, bens móveis e imóveis ou outras.
- Aluguel ou compra de edifícios, propriedades, escritórios, instalações, sede.
- Qualquer tipo de reforma em espaços físicos.
- Aquisição de bebidas alcoólicas, tabaco e outras drogas.
- Iniciativas realizadas em outro país.
- Atividades com fins lucrativos.

Capítulo 7 - Sobre o processo seletivo

Artigo 20º - O Edital irá apoiar, EXCLUSIVAMENTE propostas que atendam às exigências descritas neste documento e que atendam os critérios de: relevância; coerência, consistência e sustentabilidade.

Relevância. Neste item serão analisados tempo de existência e atuação da organização, grupo ou coletivo; a importância social do projeto proposto para o setor educacional (educação formal e não formal). Aqui será considerada também a carta de referência. No processo de avaliação este critério terá pontuação de 0 a 10.

Coerência. Neste item será analisada a coerência entre o objetivo do Edital, os objetivos do projeto, a missão e trajetória de atuação da organização, grupo ou coletivo. No processo de avaliação este critério terá pontuação de 0 a 10.

Apoiadores:



Edital

EDUCAÇÃO E

IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

Consistência. Neste item será analisada a relação entre o contexto e as necessidades descritas pela organização, grupo ou coletivo, os objetivos do projeto, as ações estratégicas e atividades propostas, o orçamento, o cronograma de implementação, as mudanças esperadas, o mapa de riscos e as estratégias de mitigação. No processo de avaliação este critério terá pontuação de 0 a 15.

Sustentabilidade. Neste item será analisado se a organização, grupo ou coletivo conta com parceiros financiadores e/ou parceiros estratégicos. Também serão consideradas as atividades previstas para o fortalecimento institucional e para o desenvolvimento de habilidades entre suas lideranças. No processo de avaliação este critério terá pontuação de 0 a 15.

Artigo 21º - O Processo Seletivo será composto de 03 (três) etapas.

Etapa 1- Análise das propostas enviadas por meio de formulário eletrônico. Esta fase é eliminatória, baseada nos critérios de conformidade e adequação ao edital descritos nos artigos 14º, 15º, 16º, 17º, 18º e 19º deste edital.

I – As organizações, grupos e coletivos negros cujas propostas forem selecionadas para a etapa 02 do processo seletivo terão seus nomes publicados no site do Fundo Baobá para Equidade Racial.

Etapa 2.1 – Análise e avaliação das propostas por especialistas e entrevista. Esta fase é eliminatória. Além de assistirem e analisarem o vídeo, lerem as cartas de referência, e realizarem a verificação do plano de ação e orçamento frente às regras do edital; caberá aos especialistas avaliar as propostas com base nos critérios de relevância; coerência; consistência e sustentabilidade, como descrito no artigo 20º deste edital.

Edital

EDUCAÇÃO E

IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

I - A pontuação máxima a ser atingida nesta etapa será 50 (cinquenta) pontos.

II – Irão para a entrevista, no máximo, 40 (quarenta) propostas e/ou aquelas que atingirem pontuação igual ou superior a 35 pontos.

Etapa 2.2 – Entrevista a ser realizada por especialistas.

I – As organizações, grupos e coletivos negros selecionados para esta etapa irão participar de um painel de entrevistas conduzido por 02 (dois) ou mais especialistas. A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, será realizada por videoconferência, em data a ser previamente informada.

II – O agendamento das entrevistas será realizado de acordo com as datas e horários disponibilizados pelos(as) especialistas. Será importante que não haja mudanças, salvo raras exceções, a serem estudadas caso a caso.

III - Caberá aos especialistas recomendar para o comitê selecionador, no máximo, 20 (vinte) propostas.

IV – O resultado da etapa 2 será divulgado no site do Fundo Baobá para Equidade Racial.

Etapa 3 – Trata-se da etapa final de seleção. As propostas serão analisadas por um comitê composto por especialistas e membros da governança do Fundo Baobá para Equidade Racial.

I - Caberá ao comitê selecionar 10 (dez) organizações, grupos e coletivos negros a serem apoiados.

II – O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Fundo Baobá para Equidade Racial.

Artigo 22º - Serão priorizadas propostas das regiões Nordeste e Norte.

Apoiadores:



Edital

EDUCAÇÃO E IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

Artigo 23º Serão priorizadas propostas apresentadas por organizações, grupos ou coletivos quilombolas.

Artigo 24º – Serão priorizadas propostas apresentadas por organizações, grupos ou coletivos negros liderados por pessoas LGBTQIAP+.

Artigo 25º - Serão priorizadas propostas apresentadas por organizações, grupos ou coletivos liderados por PcD.

Artigo 26º - Serão priorizadas propostas a serem realizadas no sistema socioeducativo ou prisional.

Artigo 27º- Também serão priorizadas propostas apresentadas por organizações, grupos ou coletivos que nunca foram apoiados pelo Fundo Baobá para Equidade Racial.

Artigo 28º - Serão excluídas propostas ou descontinuados apoios a organizações, grupos ou coletivos cuja liderança é vereador(a), prefeito(a), deputado(a), governador(a); pretende disputar, ou seja, eleito em 2022; tenha responsabilidade em gabinete de parlamentares municipais, estaduais ou federais; ou realize outras atividades político-partidárias nas esferas municipal, estadual ou federal.

Capítulo 8 – Sobre a contratação e as responsabilidades dos selecionados

Artigo 29º- Organizações, grupos ou coletivos selecionados neste edital deverão fornecer dados bancários e dados pessoais/institucionais para elaboração do instrumento contratual a ser assinado pelo(a) responsável jurídico(a) da organização ou pelas pessoas designadas pelos grupos e coletivos; bem como por testemunhas.

Apoiadores:



Edital

EDUCAÇÃO E

IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

I – O contrato será elaborado e assinado em meio eletrônico.

II - A disponibilização de dados corretos e verdadeiros, de acordo com os prazos determinados pelo edital é da responsabilidade das organizações, grupos ou coletivos selecionados. Ausência de informações, atrasos ou informações erradas acarretam atrasos nos processos.

Artigo 30º - Para fins de contratação, caberá às organizações, grupos e coletivos negros selecionados enviar documentação abaixo para verificação.

- A. Versão mais recente do Estatuto Social, devidamente registrada em cartório;
- B. Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada em cartório;
- C. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- D. Certidões negativas de débitos (estadual, municipal ou do Distrito Federal, se for o caso);
- E. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- F. Comprovante de regularidade com o FGTS referente a débitos trabalhistas (CNDT e/ou CRF).

I - Caso haja alguma questão intransponível, serão convocadas organizações, grupos, coletivos negros que compõem a lista de espera.

Artigo 31º - Para fins de contratação, caberá às organizações, grupos ou coletivos negros indicar ao Fundo Baobá conta corrente exclusiva para o crédito dos valores. Poderá ser utilizada conta corrente digital.

- I. No caso das organizações formalizadas a conta corrente exclusiva deve ser de Pessoa Jurídica. O titular da conta deve ser o CNPJ selecionado.

Edital

EDUCAÇÃO E

IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

- II. No caso de grupos e coletivos a conta corrente exclusiva deve ser conjunta. A gestão deve ser feita pelos dois CPF designados.

Artigo 32º- Grupos e coletivos selecionados devem prover ao Baobá uma carta assinada pela coordenação e/ou outros membros e registrada em cartório, designando as pessoas que ficarão responsáveis por receber e gerir os recursos destinados ao projeto.

- I. Caberá ao Baobá fornecer o modelo de carta a ser enviada.

Artigo 33º- Para a assinatura do contrato e recebimento da 1ª parcela cujo valor será equivalente a 40% do valor total do projeto, as organizações, grupos e coletivos negros selecionados irão passar por uma jornada formativa introdutória como condição para assinatura do contrato e desembolso da primeira parcela.

I – Todas as atividades da jornada formativa introdutória e assessorias técnicas serão realizadas em meio virtual.

Artigo 34º- Caberá às organizações, grupos e coletivos selecionados neste edital participar das atividades formativas e de assessoria técnica; revisão anual e ajustes de rota; atividades para o compartilhamento de experiências, a serem promovidas pelo Fundo Baobá, parceiros apoiadores e outros, no decorrer do período de implementação do projeto. Haverá ainda atividades de monitoramento e avaliação.

- I. A jornada formativa introdutória terá 3 momentos:
 - a) Reunião de orientações gerais (ao vivo, via zoom)
 - b) Sessões individualizadas com assessor(a) técnico(a) para aprimoramento do plano de ação e orçamento; definição de metas e indicadores (ao vivo, via zoom)
 - c) Sessões temáticas gravadas

Edital

EDUCAÇÃO E

IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

Para a jornada formativa introdutória é necessário que cada organização, grupo ou coletivo reserve cerca de 15 (quinze) horas de dedicação envolvendo as lideranças, as pessoas diretamente responsáveis pela gestão e implementação do projeto, elaboração de relatórios e outros membros.

- I. As demais atividades formativas serão realizadas prioritariamente em meio virtual, ao longo do período de implementação do projeto.
- II. As atividades formativas terão, em média, duração de 2h30min cada.

Artigo 35º - As organizações grupos e coletivos negros selecionados serão convidados a compor a comunidades de prática a serem lideradas pela Imaginable Futures e Fundação Lemann onde, periodicamente, diferentes atores e atrizes que atuam no setor educacional para a promoção da equidade étnico-racial irão se reunir para compartilhar aprendizados e aplicar aquilo que foi aprendido.

Artigo 36º- As organizações, grupos ou coletivos negros selecionados devem executar os recursos de acordo com as regras previamente estabelecidas e prestar contas ao Fundo Baobá para Equidade Racial por meio de relatórios narrativos e financeiros, cuja periodicidade de entrega será previamente definida e comunicada.

I - Além dos relatórios narrativos e financeiros, as atividades de monitoramento envolvem reuniões virtuais, checagens aleatórias, visitas presenciais (se a pandemia permitir), entre outros.

Artigo 37º- Organizações selecionadas devem se responsabilizar pelo pagamento de todos os tributos obrigatórios – quer seja ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos) ou outros.

Apoiadores:



Edital

EDUCAÇÃO E IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

Capítulo 9 – Sobre o repasse financeiro

Artigo 38º - Ao submeter a inscrição para este edital, as organizações, grupos e coletivos negros declaram estar cientes das seguintes condicionantes para o recebimento do recurso:

I – O Fundo Baobá não realiza pagamentos a outras instituições que não sejam aquelas que foram selecionadas, portanto os dados bancários informados devem ser **OBRIGATORIAMENTE** de titularidade das organizações selecionadas neste edital.

II – Caso haja qualquer dívida junto à instituição bancária informada, o Fundo Baobá não se responsabiliza pela retenção de valores, não eximindo o donatário da prestação de contas do recurso recebido.

III – Caso a prestação de contas do recurso recebido não seja aprovada, caberá à organização que recebeu a doação, restituir ao Fundo Baobá nos termos e condições previamente estabelecidas.

Artigo 39º - O valor do apoio financeiro será desembolsado em 5 (cinco) parcelas. A primeira parcela será creditada após a assinatura do contrato (equivalente a 40% do valor total do contrato). A segunda parcela será o equivalente a 30 % do valor total do contrato. A terceira parcela, equivalente a 15% do valor total do contrato. A quarta parcela será o equivalente a 10% do valor total do contrato. A quinta e última parcela será correspondente a 5% do valor total do contrato.

I - O cronograma de pagamentos e prestação de contas será previamente informado pelo Fundo Baobá para Equidade Racial.

Apoiadores:



Edital

EDUCAÇÃO E

IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

II - A participação nas atividades formativas, assessorias técnicas, revisão anual, compartilhamento de experiências, bem como a execução dos recursos nos prazos e porcentagens estipuladas serão condicionantes para o recebimento dos desembolsos seguintes.

III- Para o pagamento da parcela 2 do contrato é preciso que a prestação de contas da parcela 1 seja aprovada.

IV- Para o pagamento da parcela 3 do contrato é preciso que a prestação de contas da parcela 2 seja aprovada.

V – Para o pagamento da parcela 4 do contrato é preciso que a prestação de contas da parcela 3 seja aprovada.

VI - Para o pagamento da parcela 5 (última parcela) do contrato é preciso obter a aprovação da prestação final de contas e é necessário ter realizado a execução total de todo o recurso repassado até o momento de entrega dos relatórios (equivalente a 95% do total do contrato).

Artigo 40º - Os recursos financeiros aportados pelo Fundo Baobá para Equidade Racial devem ser executados no período de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2024.

Artigo 41º- O relatório financeiro final deve ser enviado para apreciação do Fundo Baobá até 31 de maio de 2024.

Artigo 42º- O relatório narrativo final deve ser enviado para apreciação do Fundo Baobá até 15 de junho de 2024.

Artigo 43º- Os recursos disponibilizados pelo Fundo Baobá para Equidade Racial são exclusivos para fins de desenvolvimento das atividades descritas nas propostas selecionadas.

Apoiadores:



Edital

EDUCAÇÃO E

IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

Artigo 44º- Durante a vigência do contrato, todos os ajustes que venham a ser efetuados no planejamento de atividades ou no orçamento deverão ser apresentados e discutidos com o Fundo Baobá para Equidade Racial, uma vez aprovados, devem ser devidamente documentados e registrados, para fins de auditoria.

Capítulo 10 – Sobre o cronograma de pré-implementação

Artigo 45 º- A fase de pré-implementação deste edital tem início com o processo seletivo e finalização com a contratualização e pagamento da primeira parcela do contrato, seguindo o cronograma descrito abaixo.

Inscrições: de 03 de agosto a 06 de setembro de 2022, até às 17h (horário de Brasília)

Resultado da Etapa 1: 21 de setembro de 2022

Resultado da Etapa 2: 24 de outubro de 2022

Resultado Final: 07 de novembro de 2022

Encontro de orientação para selecionados: 2ª quinzena de novembro de 2022

Assessoria técnica e ajustes na proposta: 2ª quinzena de novembro e 1ª quinzena de dezembro de 2022

Jornada formativa 1: 1ª quinzena de fevereiro de 2023

Assinatura do contrato e pagamento da 1ª parcela: 2ª quinzena de fevereiro de 2023

I - Em todas as etapas do processo seletivo, os resultados são publicados no site após às 19h.

Artigo 46º- Todos os ajustes necessários no cronograma serão efetuados pelo Fundo Baobá para Equidade Racial. As alterações, caso haja, ficarão disponíveis no site e redes

Apoiadores:



Edital

EDUCAÇÃO E

IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

sociais. Se necessário, a pessoa responsável pela inscrição também será contactada via e-mail.

Capítulo 8 – Disposições finais

Artigo 47º- Um conjunto de perguntas e respostas sobre o edital pode ser acessado por este [link](#).

I - Se, após consultar o caderno de perguntas e respostas mais frequentes, ainda restar dúvidas, pode ser enviado e-mail para duvidaseditais@baoba.org.br ou mensagem para o telefone (011) 96062-0794 (WhatsApp). As dúvidas serão respondidas em até 01 dia útil.

II - O prazo máximo para envio de dúvidas por e-mail ou WhatsApp é 04 de setembro. Perguntas que nos alcançarem após esta data não serão respondidas.

Artigo 48º- Em acréscimo a todas as situações descritas anteriormente que levam a desclassificação de proposta ou rescisão do contrato cabem outras a saber:

I – Organizações, grupos e coletivos negros proponentes que disponibilizarem dados incorretos, incompletos ou não verdadeiros terão suas propostas desclassificadas em qualquer etapa do processo seletivo.

II - Caso informação ou condição destoante seja identificada após a seleção da proposta, a organização, grupo ou coletivo será desligado do programa.

Artigo 49º- Organizações, grupos e coletivos selecionados que, porventura, tiverem alguma outra restrição frente às normas descritas neste edital, serão desclassificadas(os) em qualquer etapa do processo de seleção ou mesmo após a contratualização.

Artigo 50º- Lacunas ou controvérsias relacionadas a este documento serão solucionadas pela Diretoria do Fundo Baobá para Equidade Racial.

Apoiadores:



Edital

EDUCAÇÃO E IDENTIDADES NEGRAS

Políticas de Equidade Racial

Apoiadores:

